

do Sergiy Kudla, divorciado, soldador, nascido em 28 de Maio de 1977, na Ucrânia, filho de Vladimír Kudla e de Valentina Kudla, com último domicílio na Ranha de Baixo, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou respectivas revalidações.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

Aviso de contumácia n.º 10 956/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum Singular n.º 1402/99.9TBFIG (ex. processo n.º 257/99), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Oliveira Costa, filho de Fernando Manuel Ribeiro da Costa e de Maria Taborda de Oliveira, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, nascido em 26 de Abril de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8671964, com domicílio na 37 Ragdade Close, Welland Peterborough, Pe 1-4xa, England, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico estupefacentes previsto e punido no artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 10 957/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Simões Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1445/02.7TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilfredo Palma Rondon, filho de Wilfredo José Palma e de Gladice Rondon, de nacionalidade venezuelana, nascido em 30 de Outubro de 1973, solteiro, titular do passaporte n.º 12818114, com domicílio na Avenida do Infante, 96, Edifício Zino, Apartamento 22, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Junho de 2002, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Simões Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Nazaré Nóbrega*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 10 958/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5792/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Nina Susanna Naarvala de Freitas, natural de Finlândia, de nacionalidade finlandesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 231317000 e do passaporte n.º 14441510, com domicílio na Quinta da Piedade, 2, Fase lote 99-A, 8.º, esquerdo, Póvoa de Santa Iria, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Ana Noronha*.

Aviso de contumácia n.º 10 959/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 613/96.3JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Sérgio Silva Castro, filho de Carlos Damião de Castro e de Fátima Gomes da Silva Castro, natural de Funchal, Monte, nascido em 24 de Fevereiro de 1973, casado, titular da identificação fiscal n.º 201431505 e do bilhete de identidade n.º 10121623, com domicílio em Flat 2, The Avenue, Eastbourne, East Sussex, B N 21 3YB Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 1996, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 10 960/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1585/04.8PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruben Filipe Rodrigues Abreu, filho de Alcindo Clemente de Abreu e de Maria da Paz Nunes Rodrigues, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12391788, com domicílio no Complexo Habitacional de Santo Amaro II, bloco 3, 1.º, esquerdo, Santo António, 9000-153 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 10 961/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Ferreira da Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2751/05.4TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís de Freitas Franco, filho de José Luís Franco e de Maria Manuela Pereira de Freitas, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em